ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1005/78, de 18 de Maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. REGINA ALVES DA LUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. REGINA ALVES DA LUZ, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE; Sito a Rua dos Castanheiros Quadra A-1, lote nº 22; limitando-se pelo lado esquerdo com lote nº 23; ao Sul pelo lado direito com o lote nº 21; ao Norte fazendo frente para o Poente com a mencionada Rua; fundos para o Nascente com o lote nº 17; medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.

MARIA ADELAIDE CUCLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.